

# *Prefeitura Municipal de Ouro Branco*

*Praca Sagrados Corações, 200 - CEP36406*

Lei n° 400 de 23 de setembro de 1983.

" Dispõe sobre celebração de Convênio entre o Município de Ouro Branco e a Associação Mineira de Artesãos de Ouro Branco e Prefeito Municipal".

Art. 1° - Fica o poder Executivo autorizado a celebrar Convênio entre o Município de Ouro Branco e a Associação Mineira de Artesãos, objetivando a instalação e manutenção de uma oficina-escola de cerâmica tradicional do Município, cujo instrumento se incorporará à presente Lei para todos os fins de direito.

Art. 2° - Para atender às despesas previstas nas cláusulas 2a. e 3a. do citado instrumento, fica o Prefeito autorizado a abrir um crédito especial da ordem de cr\$ 900.000,00 [novecentos mil cruzeiros), utilizado como recursos a anulação total ou parcial de dotações e despesas dorrentes ou decapital do orçamento vigente até o montante do crédito cogitado.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Ouro Branco aos 023 de setembro de 1983.

FernandodeOliveira Silva  
Prefeito Municipal